**PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**

**PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD**

Refere-se o presente Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, à obra da obra de **ALTERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE CAMINHA**, que a Câmara Municipal de Caminha pretende levar a efeito em Vilarelho, concelho de Caminha.

# 1 – Introdução

O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição estabelece a linhas de atuação relacionadas com a identificação e gestão de resíduos produzidos na execução da empreitada, de modo a prevenir e minimizar potenciais impactes ambientais.

O presente plano aplica-se a todas as atividades e serviços desenvolvidos no estaleiro e frentes de trabalho da empreitada, tendo sido desenvolvido com base nos documentos de projeto.

# 2 – Caracterização da obra

A obra compreende a instalação de infraestruturas elétricas, englobando os trabalhos de movimentação de terras em abertura de valas.

Face ao tipo de intervenção, serão adotados os métodos construtivos, correntes e comuns para este tipo de intervenção, não se prevendo a utilização de qualquer processo construtivo especial.

# 3 – Objetivo

O presente plano tem como principal objetivo definir como será realizada a Prevenção e Gestão de Resíduos assim como a promoção, sempre que possível, da recolha, triagem e valorização dos materiais resultantes dos trabalhos executados na empreitada, e quando tal não for possível, proceder à correta eliminação dos mesmos, procurando-se desta forma encontrar os destinos finais mais adequados.

Pretende-se ainda definir as medidas estruturais e funcionais na implementação e exploração do estaleiro de obra, nomeadamente:

* Identificar os principais resíduos produzidos;
* Definir os locais e condições para armazenagem temporária de resíduos;
* Identificar as empresas licenciadas para as operações de gestão de resíduos;
* Definir ações de formação e sensibilização relacionada com a gestão de resíduos; - Cumprir a legislação aplicável

# 4 – Práticas a adotadas em projeto e a adotar na execução da obra

Na elaboração do projeto, houve a preocupação por um lado, de adotar metodologias e práticas construtivas que minimizassem a produção e perigosidade de Resíduos e por outro lado, utilizar materiais na construção que não originassem RCDs contendo substâncias perigosas.

Metodologia similar, deverá ser aplicada na execução da obra, privilegiando-se as seguintes metodologias e práticas:

* Minimizar a produção e perigosidade dos RCDs, com reutilização de materiais e utilização de materiais que originem RCDs contendo substâncias perigosas;
* Maximizar a valorização de resíduos – utilização de materiais reciclados;
* Efetuar a demolição orientada para a redução e hierarquia das operações de gestão de resíduos.

# 5 – Descrição dos RCDs criados na obra

Os Resíduos provenientes da construção e demolição são os seguintes:

**i) Produtos resultantes das demolições:**

* ;

**ii) Produtos resultantes da construção:**

* Resíduos provenientes de embalagens – plásticos e papel;
* Recipientes de produtos empregues na construção – latas de tinta, betumes, diluentes, óleos de cofragem, etc;
* Embalagens diversas metálicas e plásticas.
* Outros restos de materiais.

# 6 – Metodologia para a incorporação de reciclados de RCDs

**i) Reutilização de solos:**

**-**.

# ii) Reutilização do betão betuminoso

-.

# iii) Reutilização de agregados inertes

* .

# iv) Reutilização do mosaico e pedra de calçada

**-**  .

# 7 – Métodos de acondicionamento e Triagem

Em obra será adotado um **sistema de acondicionamento** que permita a gestão seletiva dos RCDs, que não seja passível de reutilização em obra, constituído por contentores metálicos para os seguintes resíduos: **-** Contentor para papel e cartão;

**-** Contentores para plásticos e metais;

 Contentor para produtos e embalagens metálicos e plásticos de tintas, betumes, diluentes

- Assim, os resíduos provenientes da demolição e construção que não possam ser reutilizados em obra, serão devidamente triados e depositados nos respetivos contentores.

* Os resíduos depositados nos contentores deverão permanecer em obra pelo mínimo tempo possível.
* Os resíduos assim depositados, serão encaminhados para um operador de gestão de resíduos, devidamente licenciado.
* Ao transporte dos RCDs aplica-se o disposto na Portaria nº335/97, de 16 de Maio, sendo acompanhados da respetiva guia.
* O empreiteiro terá de fazer prova da receção dos resíduos pelo operador de gestão de resíduos, devidamente licenciado – apresentando o respetivo certificado de receção, conforme modelo anexo.

# 8 – Estimativa de RCDs a produzir

As quantidades estimadas de RCDs a produzir são as seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| RCD a produzir | Quantidade estimada | Fração a reciclar em obra - Reutilizar | Fração a valorizar – encaminhamento para operador licenciado | Quantidade a eliminar |
| Betonilha a remover | 0 ton |  | - | - |
| Pedra de calçada a remover | 0 m² | - | - | - |
| Lancis a remover | 0 ml | - | - | - |
| Betão betuminoso a remover (escarificação) | 0 ton | - | - | - |
| Solos das escavações | 0 m² | - | - | - |
| Inertes de restos de betões e argamassas | 0 ton | - | - | - |
| Embalagens de papel e papelão | 180 l | - | 90,00% | 10,00% |
| Embalagens plásticas | 50 l | - | 90,00% | 10,00% |
| Recipientes metálicos e plásticos | 50 l | - | 90,00% | 10,00% |

# 9 - Legislação

O presente Plano visa assegurar o cumprimento dos princípios gerais de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição (RCDs) e demais normas aplicáveis constantes do Decreto-Lei nº46/2008, de 12 de Março e Decreto-Lei nº178/2006, de 5 de Setembro.

# Modelo de Registo de dados de RCDs

## I – Materiais reutilizados e RCD produzidos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Materiais reutilizados - tipologia** | **Em obra** | | **Outra** | |
| **Tipo de Utilização** | **(Ton ou l)** | **Tipo de Utilização** | **(Ton ou l)** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Materiais reutilizados (ton ou l)** |  |  |  |  |
| **RCD – código LER (\*)** | **Incorporação em obra** | | **Operador de gestão (\*\*) (ton ou l)** | |
| **Tipo de Utilização** | **(Ton ou l)** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **RCD total (ton ou l)** |  |  |  |  |
| **Total (ton ou l)** |  |  |  |  |

(\*) De acordo com a Portaria n~209/2004, de 3 de Março (lista europeia de resíduos)

(\*\*) Anexar cópia dos certificados de recepção emitidos pelos operadores de gestão devidamente legalizados

**II – Responsável pelo Preenchimento**

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura: | Data: |
|  |  |

## Certificado de Recepção de RCD

1. **– Entidade que emite o certificado de receção:**

Denominação:

Sede Social:

Telefone e Fax:

Número da licença:

Número de Contribuinte:

Número de Registo SIRER:

1. **– Produtor / Detentor:**

Denominação:

Sede Social:

Número de Contribuinte:

Alvará ou Título de Registo do INCI:

1. **– Transportador:**

Denominação:

Sede Social:

Número de contribuinte: